

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**Serviço de Saúde Animal - SSA/DDA/SFA-SC**

**DESTINATÁRIOS:**

**JOAO MANOEL BAZETTI MARQUES**  
**Diretor Técnico da CIDASC**  
**Nº do fax de destino: 3239-6673**

**Data: 18/04/13**

**REMETENTE:**

**SERVIÇO DE SAÚDE ANIMAL - SSA/DDA/SFA-SC**  
**Tel. p/ contato: 3261 9929 / 3261 9933**  
**Nº de páginas: Esta + 2**

**Fax: 3261 9931**

**Nº do documento: 079/2013**

Prezado Diretor,

*À Beira  
Para conhecimento e providências  
às Agencias/banheiros.*

Encaminhamos anexo Memorandos Circulares nºs 127 e 054/2013- DSA,  
para conhecimento e providências.

*João Manoel Bazzetti Marques  
Diretor Técnico  
18/04/13*

Certos de contar com vossa colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Lucas Fiuza de Morais**

Fiscal Federal Agropecuário  
Chefe Substituto do SSA/DDA/SFA-SC

*Eleanora,  
para conhecimento  
e providências.  
Encaminhar os ADs  
solicitando ampla divulgação,  
para UVIs, EACs, Bancais Sanitários.  
Cientificar a Coordenação de*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Saúde Animal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Denise Euclides Mariano da Costa".

Memorando Circular DSA 54 /2013

Em 17 de abril de 2013.

Aos SSA's, SISA's e SIFISA's (Todos)

C/c: Chefes do DDA

Assunto: Requisitos relacionados a mormo para trânsito de equídeos destinados ao abate.

1. O Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) de Equídeos, estabelece que o trânsito de animais provenientes de Unidades Federativas (UF's) onde se confirmou a presença do agente causador do mormo, independentemente da finalidade, está condicionado à apresentação de exame negativo em fixação de complemento para mormo, original e dentro do prazo de validade (60 dias).

2. Como consequência, animais destinados ao abate originários de Unidades Federativas onde foi confirmada a presença do mormo deverão estar acompanhados de resultado negativo no teste de fixação de complemento, cujo número deverá estar registrado na GTA que acompanhou o animal até o abate, conforme Manual de Emissão de GTA. Ressaltamos que tal exigência já havia sido alertada por este Departamento, mediante Memorando Circular DSA nº 127/2012, quando da ocorrência de mormo no estado de Minas Gerais.

3. Face à confirmação de foco de mormo no Estado de São Paulo, informada a esse Serviço mediante Fax Circular DSA nº 10/2013, lembramos que o requisito acima exposto deverá ser aplicado a animais provenientes daquele estado.

4. Desse modo, solicitamos a esse Serviço ressaltar junto ao Órgão de Defesa Sanitária Animal a exigência de apresentação de teste de fixação de complemento negativo para o trânsito de equídeos destinados ao abate originários de Unidades Federativas onde foi confirmada a presença do mormo. Fazem parte da relação atual das UF's onde se confirmou a presença de mormo: Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Roraima, Sergipe e São Paulo.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Denise Euclides Mariano da Costa".  
Denise Euclides Mariano da Costa  
Fiscal Federal Agropecuário  
Diretora Substituta do DSA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária  
Departamento de Saúde Animal

Memorando Circular DSA /27 /2012

Em 16 de julho de 2012.

Aos SSA's, SISA's e SIFISA's (Todos)

C/c: Chefes do DDA

Assunto: Requisitos relacionados a mormo para trânsito de equídeos destinados ao abate.

8. Conforme Manual de Preenchimento para Emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) de Equídeos, o trânsito de animais provenientes de Unidades Federativas (UF's) onde se confirmou a presença do agente causador do mormo, independentemente da finalidade, está condicionado à apresentação de exame negativo em fixação de complemento para mormo, original e dentro do prazo de validade (60 dias). Fazem parte da relação atual das UF's onde se confirmou a presença de mormo: Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Roraima e Sergipe.
9. Adicionalmente, o Instituto Mineiro Agropecuário estabeleceu a exigência de apresentação de resultado negativo em fixação de complemento para mormo para o trânsito de equídeos originários do estado de Minas Gerais destinados ao abate.
10. Desse modo, o transporte de equídeos originários de UF's onde foi confirmada a presença de mormo, incluindo Minas Gerais, para estabelecimentos frigoríficos está condicionado à apresentação de resultado negativo no teste de fixação de complemento para mormo, cujo número deverá estar registrado na GTA que acompanhou o animal até o abate, conforme Manual de Emissão de GTA.
11. Solicitamos vossos préstimos para informar as unidades de Inspeção Federal sobre tais exigências.

Atenciosamente,

Denise Euclides Mariano da Costa  
Fiscal Federal Agropecuário  
Diretora Substituta do DSA